



PROJETO DE LEI Nº 012/2022

DE 13 DE JULHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO OTILLIA CORREIA
SARAIVA, E ADOTA OUTRAS POVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal,
submete à apreciação e deliberação da câmara municipal de Penaforte/CE o
seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio
com a fundação **OTILLIA CORREIA SARAIVA**, mantedora do **HOSPITAL SANTO
ANTONIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecimento de saúde,
assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº
41.343.187/0004-56, com sede na Avenida Paulo Maurício, nº 685-B, bairro Vila
Santo Antônio, Barbalha/CE. E, mantedora do **HOSPITAL DO CORAÇÃO DO
CARIRI**, CNPJ/MF sob nº 41.343.187/0003-75, com sede na Av. Paulo Maurício,
Sn, Bairro Santo Antônio, Barbalha/CE nos termos da minuta de convênio que
segue em anexo a este projeto de Lei, como parte integrante desta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias do município, previstas na Lei
Orçamentária vigente, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, (CE) em 13 de Julho de 2022

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ANGELO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desta casa legislativa, o presente projeto de lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO OTILLIA CORREIA SARAIVA, E ADOTA OUTRAS POVIDÊNCIAS.**

Como pode ser observado por vossas senhorias, a matéria tratada neste Projeto de Lei, visa a conjunção de esforços entre o município de Penaforte, visando o atendimento médico hospitalar, e atendendo nas especialidades medicas disponíveis e ofertadas pela instituição conveniada.

Trata-se de uma importante parceria que vem atender as disposições Constitucionais que versam sobre a área da saúde.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando o grande benefício que trata a toda a população de Penaforte que precisa de atendimento na área da saúde nas mais diversas especialidades, pedimos a aprovação unânime do Projeto de Lei que ora se apresenta, **solicita-se que seja tramitado em regime de urgência nos termos regimentais desta Casa Legislativa.**

Cordialmente,

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ANGELO
PREFEITO MUNICIPAL



CONVÊNIO Nº 001/2022:

CONVÊNIO Nº 001 DE 14 DE JULHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E A **FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA, MANTEDORA DO HOSPITAL SANTO ANTONIO**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E PREVISÃO NA PORTARIA Nº ____ MS, PORTARIA Nº ____ MS, LEI Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº _____:

O **MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - Ceará, CNPJ nº 07.414.931/0001-85, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Ana Tereza de Jesus, Penaforte – Ceará, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA ANGELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6817642 e CPF nº 047.502.724-85, residente e domiciliado na **Antônio Matias Leite, nº 361, Padre Cicero - Ceará**, CEP 63.280-000, e de outro lado **FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA, MANTEDORA DO HOSTIPAL SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0004-56, com sede na Avenida Paulo Maurício, S/N, Bairro Vila Santo Antônio - Barbalha-Ceará destinado a prestação de serviços hospitalares, neste ato representada pelo seu representante legal ao final subscrito, celebram entre si de comum acordo o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo a prestação de serviços médico hospitalares não incluídos nos procedimentos custeados pelo Sistema único de Saúde -



quais encontram - se previstos de acordo com a tabela de valores de procedimentos médicos em anexo.

Parágrafo Único - O pagamento dos serviços objeto deste Convênio será feito mensalmente mediante transferência bancária a conveniada, mediante entrega de relatório dos serviços prestados, atribuindo-se limite mensal de R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais) conforme planejamento financeiro da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Convênio vigorará de 30/07/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA 4ª - METAS A ATINGIR

I - Manter o bom atendimento hospitalar a todas as camadas sociais do Município;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio;

II - Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizados no respectivo período;

III - Nomear uma comissão para acompanhamento e fiscalização deste Convênio, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - Executar com presteza e dedicação os serviços hospitalares;

II - Responder, integralmente, tanto pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução resultante de ação ou omissão dos atos de sua responsabilidade;

III - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Convênio, nem subcontratar sem prévio consentimento do Conveniente;

IV - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora acordados tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem sob qualquer título;

V - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

VI - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;



VII – Não Utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

VIII – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

IX – Justificar a seu paciente ou representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste Convênio;

X – Notificar ao conveniente de eventual alteração em sua diretoria estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XI – Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados;

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na Cláusula primeira deste Convênio enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A Conveniada reconhece desde já os direitos do Conveniente no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 8ª - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: Os serviços ora acordados serão executados diretamente por profissionais devidamente registrados nos respectivos Conselhos, no estabelecimento da Conveniada.

§ 1º A Conveniada não poderá cobrar do paciente e seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

§ 2º A Conveniada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste Convênio;

§ 3º É responsabilidade exclusiva integral da Conveniada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Convênio, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Conveniente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA: A Conveniada é responsável pela indenização por danos causados ao paciente, decorrentes de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Conveniada o direito de regresso.



§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento externo da execução deste convênio pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da Conveniada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços estritos.

CLÁUSULA 10ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços ora acertados será exercida pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, bem como pela comissão fiscalizadora nomeada pela Conveniente.

§ 1º Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste Convênio, se for de interesse das partes a sua prorrogação, a Conveniente vistoriará as instalações da Conveniada, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importa em diminuição da capacidade operativa da Conveniada poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º A Conveniada auxiliará o Conveniente no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da conveniente, designados para tal fim.

§ 4º Em qualquer hipótese é assegurado à Conveniada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA 11 - DE ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo gestor local;

II – Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

III – Os serviços deverão seguir das diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

CLÁUSULA 12ª - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Será nomeado através de portaria do chefe do poder executivo municipal a comissão fiscalizadora do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

§ 1º A comissão será formada no mínimo por três membros designados pela secretaria municipal de saúde;

§ 2º Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente Convênio, devidamente acordada pelo Conveniente e Conveniada será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO: Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de PORTEIRAS, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e testemunhas indicadas, em três vias de igual teor, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Penaforte, Estado do Ceará, 14 de Julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE
CONVENIENTE

FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA
CONVENIADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



ANEXO – I

TABELA DE PROCEDIMENTOS



FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA

CNPJ: 41.343.187/0004-56

Av Paulo Maurício, SN - Vila Santo Antonio - CEP 63180.000

Fone (88) 3532-7700 - Barbalha-CE

CONVENIO PREFEITURA

CONSULTAS ESPECIALIDADES	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
CONSULTAS EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	10	R\$150,00	R\$1.500,00
CONSULTAS CIRURGIA GERAL ADULTO/PEDIATRIA	15	R\$150,00	R\$2.250,00
CONSULTA ORTOPEDIA ADULTO/PEDIATRIA	30	R\$150,00	R\$4.500,00
CONSULTA PROCTOLOGISTA	5	R\$150,00	R\$750,00
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA/CIRURGIA	10	R\$150,00	R\$1.500,00
CONSULTA VASCULAR	10	R\$150,00	R\$1.500,00

PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E NEFROLÓGICOS	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
POSTECTOMIA/FIMOSE	2	R\$1.735,00	R\$3.470,00
VASECTOMIA	1	R\$1.735,00	R\$17.350,00
HIDROCELE	1	R\$2.235,00	R\$2.235,00
URETROTOMIA INTERNA	1	R\$2.235,00	R\$2.235,00
URETEROLITOTOMIA	1	R\$3.730,00	R\$3.730,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL	1	R\$3.197,00	R\$3.197,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	R\$2.859,00	R\$2.859,00
NEFRECTOMIA TOTAL	1	R\$5.887,00	R\$5.887,00
PROSTATECTOMIA	1	R\$4.249,00	R\$4.249,00
NEFROLITOTOMIA	1	R\$3.275,00	R\$3.275,00
LITOTRIPSIA	1	R\$3.340,00	R\$3.340,00
IMPLANTE CATETER DUPLO J	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
RETIRADA DE CATETER DUPLO J	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
BIOPSIA RENAL	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
URETEROCISTOSCOPIA	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00

PIELOPLASTIA	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
INCONTINENCIA URINARIA COM SLING VAGINAL 1500	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
PIELOTOTOMIA	1	R\$3.275,00	R\$3.275,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA + IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
CISTOLITOTOMIA	1	R\$1.235,00	R\$1.235,00
CISTO DE EPIDIDIMO	1	R\$2.235,00	R\$2.235,00
DOENÇA DE PEYRONI	1	R\$1.235,00	R\$1.235,00
RTU	1	R\$4.249,00	R\$4.249,00
ELETROCAUTERIZAÇÃO DE HPV	1	R\$1.715,00	R\$1.715,00
VARICOCELE	1	R\$2.235,00	R\$2.235,00
BIOPSIA DE PROSTATA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
CRIPTORQUIDIA	1	R\$2.235,00	R\$2.235,00
FISTULA VESICO-VAGINAL	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
URETEROCELE	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00

PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
TRATAMENTO CIR. VARIZES (UNILATERAL)	2	R\$2.745,00	R\$5.490,00
TRATAMENTO CIR. VARIZES (BILATERAL)	1	R\$3.535,00	R\$3.535,00
TRATAMENTO CIR. SAFENA (SAFENECTOMIA)	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. SUP.	4	R\$4.225,00	R\$16.900,00
AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. INF.	4	R\$4.225,00	R\$16.900,00

PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL, INFANTIL E PEDIÁTRICOS (ELETIVOS E URGÊNCIA)	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
HISTERECTOMIA	1	R\$3.496,00	R\$3.496,00
ANEXECTOMIA	1	R\$2.550,00	R\$2.550,00
COLECISTECTOMIA	5	R\$3.015,00	R\$15.075,00
TIREOIDECTOMIA	1	R\$3.860,00	R\$3.860,00
APENDICECTOMIA	1	R\$3.495,00	R\$3.495,00
BARTOLINECTOMIA	1	R\$2.550,00	R\$2.550,00
PERINEOPLASTIA	1	R\$2.550,00	R\$2.550,00
LAQUEADURA	1	R\$2.550,00	R\$2.550,00
EXERESE - NODULO	5	R\$1.700,00	R\$8.500,00

HERNIORRAFIA	5	R\$3.015,00	R\$15.075,00
OOFERECTOMIA	1	R\$3.015,00	R\$3.015,00
QUADRANTECTOMIA + LINFADENECTOMIA	2	R\$3.250,00	R\$6.500,00
FISTULECTOMIA ANORETAL	1	R\$3.015,00	R\$3.015,00
RETOSIGMOIDECTOMIA PERINEL	1	R\$4.550,00	R\$4.550,00
HEMORROIDECTOMIA	3	R\$3.220,00	R\$9.660,00
GINECOMASTIA BILATERAL	1	R\$3.220,00	R\$3.220,00
MASTECTOMIA + LINFADENECTOMIA	1	R\$2.145,00	R\$2.145,00
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGIA			
ADENOIDECTOMIA	2	R\$2.990,00	R\$5.980,00
AMIGDALECTOMIA	2	R\$2.991,00	R\$5.982,00
AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	2	R\$3.250,00	R\$6.500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1	R\$3.250,00	R\$3.250,00
DRENAGEM DE ABCESSO PERIAMIGDALIANO	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	1	R\$2.993,00	R\$2.993,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/LARINGE/NARIZ	5	R\$1.200,00	R\$6.000,00
TURBINECTOMIA	1	R\$2.999,00	R\$2.999,00
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
VIDEONASOLARINGOSCOPIA	1	R\$202,00	R\$202,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	1	R\$163,00	R\$163,00
VIDEOENDOSCOPIANASAL	1	R\$202,00	R\$202,00
VIDEONASOFIBRIOSCOPIA	1	R\$202,00	R\$202,00
VIDEONASOFIBROLARINGOSCOPIA	1	R\$215,00	R\$215,00
VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA	1	R\$163,00	R\$163,00
NASOLARINGOSCOPIA	1	R\$202,00	R\$202,00
PROCEDIMENTOS CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS			
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DE COTOVELO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DE EXTREMO PRÓXIMAL DE UMIERO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISARIA NO PUNHO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁLISE DE UMIERO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO NO PUNHO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / ARTROPLASTIA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA EM MEMBROS INFERIORES	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSÓ-FALANGIANA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSÍANOS	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/ LESÃO FISARIA DISTAL DE TÍBIA COM OU SEM FRATURA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/ LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FÊMUR	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO DO JOELHO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA - LUXAÇÃO DO JOELHO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURÓ-PATÉLAR	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RETIRADA DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA / ESCAPULA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RESSECCÃO DO OLECRANO E/ OU CABEÇA DE RADIO	3	R\$2.860,00	R\$8.580,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA E LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DE UMIERO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00

TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO ÚMERO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DO CONDILO/TROCLEA/CORONOIDE DA ULNA	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DOS METACARPANO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/ METAFISE DISCAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE/METAFISE PRÓMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇ	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE/METAFISE PRÓMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇ	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI-MOTEGGIA- ESSES LOPRESTI	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSOS DO CARPO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOS	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA -LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA -LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	3	R\$4.160,00	R\$12.480,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA OSSEA DA MÃO	3	R\$4.160,00	R\$12.480,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINOSTOSE RADIO ULNAR	3	R\$4.160,00	R\$12.480,00
RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DO ILIACOS	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL	3	R\$2.860,00	R\$8.580,00
FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	3	R\$3.640,00	R\$10.920,00
PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICEPTAL	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PÉ	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSIANO	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA DOS PODODACTILO	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO DISTAL DE TIBIA	3	R\$2.990,00	R\$2.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSIANO-FALANGE/INTERLANGE	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3	R\$2.405,00	R\$7.215,00
RETIRADA DE PLACA E PARAFUSO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
REVISÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	3	R\$2.860,00	R\$8.580,00
TENOLISE (TENDÃO EXTENSOR)	3	R\$2.860,00	R\$8.580,00

TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DE PEQUENA ARTICULAÇÃO	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO EM DEDO EM MARTELO	3	R\$2.730,00	R\$8.190,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTERFALANGE	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RUPTURA DO APARELHO EXTENSOR	3	R\$2.990,00	R\$8.970,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO CORPO DA ESCAPULA	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDOARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DE UMIERO	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM SINTESE	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO E FRATURA-LUXAÇÃO DE COTOVELO	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAVA DE MEMBRO INFERIOR	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
REVISÃO CIRURGICA DE PÉ TORTO CONGÊNITO	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA LUXAÇÃO DE TORNOZELO	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DA DIAFISE DA TIBIA	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL ATÉ SCHATZKER 3 OBS: ACIMA DE SCHATZKER	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA DE FEMUR	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÃO)	3	R\$4.500,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTO CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO MÃO	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DE FEMUR	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DA DIADISE	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSE DA METAFISE	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DO UMIERO	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE AO NIVEL DE COTOVELO	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RÁDIO	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA AO NIVELDO CARPO	3	R\$4.850,00	R\$13.500,00

RESSONANCIA MAGNETICA	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
RNM DA COLLUNA CERVICAL	5	R\$450,00	R\$2.250,00
RNM DA COLLUNA DORSAL	5	R\$450,00	R\$2.250,00
RNM DA COLLUNA DORSO LOMBAR	5	R\$450,00	R\$2.250,00
RNM DA COLLUNA TORACICA	5	R\$450,00	R\$2.250,00
RNM DA CRANIO	5	R\$450,00	R\$2.250,00

RNM DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	5	R\$450,00	R\$2.250,00
RNM DO OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	1	R\$450,00	R\$450,00
RNM DO SACRO COCCIX	1	R\$450,00	R\$450,00
TOTAL			R\$1.273.681,00
OBS: OS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO, QUE NÃO COSTE DESTA RELAÇÃO, PODERÁ SER INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL PARA NEGOCIAÇÕES PONTUAIS.			
MÉDICOS ESPECIALISTAS: NEFROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PEDIATRA E REUMATOLOGISTA			

Barbalha-CE, 14 de julho de 2022



CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVÊNIO Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E A **FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTEDORA DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI** MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E PREVISÃO NA PORTARIA Nº ____ MS, PORTARIA Nº ____ MS, LEI Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº _____:

O MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - Ceará, CNPJ nº 07.414.931/0001-85, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Ana Tereza de Jesus, Penaforte – Ceará, denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA ANGELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6817642 e CPF nº 047.502.724-85, residente e domiciliado na Antônio Matias Leite, nº 361, Padre Cicero - Ceará, CEP 63.280-000, e de outro lado a **FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTEDORA DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0003-75, com sede na Rua Zuca Sampaio, 685, Bairro Santo Antônio - Barbalha-Ceará destinado a prestação de serviços hospitalares, neste ato representada pelo seu representante legal ao final subscrito, celebram entre si de comum acordo o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo a prestação de serviços médico hospitalares não incluídos nos procedimentos custeados pelo Sistema único de Saúde - SUS, a serem executados nas dependências do Conveniado às pessoas que deles necessitem, coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - DA BASE TERRITORIAL E POPULACIONAL PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONVÊNIO: Os serviços objeto deste Convênio se referem à base territorial do Município de PENAFORTE/CE, com fundamento nas necessidades de demanda, em consonância com planilha de procedimentos em anexo, do Conveniado, e conforme disponibilidade de recursos financeiros do Conveniente.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES: A Conveniente remunerará mensalmente a Conveniada mediante o número de procedimentos realizados pela conveniada, os



quais encontram - se previstos de acordo com a tabela de valores de procedimentos médicos em anexo.

Parágrafo Único - O pagamento dos serviços objeto deste Convênio será feito mensalmente mediante transferência bancária a conveniada, mediante entrega de relatório dos serviços prestados, atribuindo-se limite mensal de R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais) conforme planejamento financeiro da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Convênio vigorará de 30/07/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA 4ª - METAS A ATINGIR

I - Manter o bom atendimento hospitalar a todas as camadas sociais do Município;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Convênio;

II - Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizados no respectivo período;

III - Nomear uma comissão para acompanhamento e fiscalização deste Convênio, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - Executar com presteza e dedicação os serviços hospitalares;

II - Responder, integralmente, tanto pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução resultante de ação ou omissão dos atos de sua responsabilidade;

III - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Convênio, nem subcontratar sem prévio consentimento do Conveniente;

IV - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora acordados tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem sob qualquer título;

V - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

VI - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;



VII – Não Utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

VIII – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

IX – Justificar a seu paciente ou representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste Convênio;

X – Notificar ao conveniente de eventual alteração em sua diretoria estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XI – Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados;

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na Cláusula primeira deste Convênio enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A Conveniada reconhece desde já os direitos do Conveniente no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 8ª - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: Os serviços ora acordados serão executados diretamente por profissionais devidamente registrados nos respectivos Conselhos, no estabelecimento da Conveniada.

§ 1º A Conveniada não poderá cobrar do paciente e seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

§ 2º A Conveniada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste Convênio;

§ 3º É responsabilidade exclusiva integral da Conveniada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Convênio, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Conveniente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA: A Conveniada é responsável pela indenização por danos causados ao paciente, decorrentes de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Conveniada o direito de regresso.



§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento externo da execução deste convênio pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da Conveniada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços estritos.

CLÁUSULA 10ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços ora acertados será exercida pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, bem como pela comissão fiscalizadora nomeada pela Conveniente.

§ 1º Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste Convênio, se for de interesse das partes a sua prorrogação, a Conveniente vistoriará as instalações da Conveniada, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importa em diminuição da capacidade operativa da Conveniada poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º A Conveniada auxiliará o Conveniente no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da conveniente, designados para tal fim.

§ 4º Em qualquer hipótese é assegurado à Conveniada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA 11 - DE ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo gestor local;

II – Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

III – Os serviços deverão seguir das diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;

CLÁUSULA 12ª - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Será nomeado através de portaria do chefe do poder executivo municipal a comissão fiscalizadora do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

§ 1º A comissão será formada no mínimo por três membros designados pela secretaria municipal de saúde;

§ 2º Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente Convênio, devidamente acordada pelo Conveniente e Conveniada será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO: Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de PORTEIRAS, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e testemunhas indicadas, em três vias de igual teor, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Penaforte, Estado do Ceará, 14 de Julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE
CONVENIENTE

FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA
CONVENIADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA

CNPJ: 41.343.187/0004-56

Av Paulo Maurício, SN - Vila Santo Antonio - CEP 63180.000

Fone (88) 3532-7700 - Barbalha-CE

CONVENIO PREFEITURA

EXAMES CARDIOLOGICOS		QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
ECO CARDIOGRAMA SOB STRESSE		1	R\$550,00	R\$550,00
ECOCARDIOGRAMA		15	R\$180,00	R\$2.700,00
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENCIONAL COM DOPPLER		7	R\$180,00	R\$1.260,00
ECOCARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO DE A CORES		1	R\$180,00	R\$180,00
ELETROCARDIOGRAMA		20	R\$60,00	R\$1.200,00
TESTE ERGOMETRICO		10	R\$150,00	R\$1.500,00
HOLTER		5	R\$150,00	R\$750,00
MAPA		1	R\$150,00	R\$150,00

CONSULTAS / PARECER		QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
CONSULTA CARDIOLOGICA		30	R\$150,00	R\$4.500,00
PARECER CARDIOLOGICO		20	R\$180,00	R\$3.600,00
CONSULTA CIRURGIÃO TORACICO		1	R\$150,00	R\$150,00
PARECER CIRURGIÃO TORACICO		1	R\$180,00	R\$180,00
HEMODINAMICA		QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
CATETERISMO		2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
ARTERIOGRAFIA CEREBRAL E PERIFERICA		2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR		10	R\$300,00	R\$3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL		10	R\$500,00	R\$5.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS		10	R\$250,00	R\$2.500,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULA	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES OMBRO	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES COTOVELOS	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES PUNHOS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACO	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAIS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES JOELHOS E PÉS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	3	R\$250,00	R\$750,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	10	R\$300,00	R\$3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES/LARINGE)	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SAGMENTOS APENDICULARES	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX (PULMONAR)	5	R\$300,00	R\$1.500,00

TOTAL

R\$52.720,00

CIRURGIAS CARDIACAS	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
OBS: OS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO, QUE NÃO COSTE DESTA RELAÇÃO, PODERÁ SER INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL PARA NEGOCIAÇÕES PONTUAIS.			

Barbalha-CE, 13 DE JULHO 2022

CONVENIO PREFEITURA

EXAMES CARDIOLOGICOS				TOTAL
ECO CARDIOGRAMA SOB STRESSE	QUANT	VALOR CONV.		
	1	R\$550,00		R\$550,00
ECOCARDIOGRAMA	15	R\$180,00		R\$2.700,00
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENCIONAL COM DOPPLER	7	R\$180,00		R\$1.260,00
ECOCARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO DE A CORES	1	R\$180,00		R\$180,00
ELETROCARDIOGRAMA	20	R\$60,00		R\$1.200,00
TESTE ERGOMETRICO	10	R\$150,00		R\$1.500,00
HOLTER	5	R\$150,00		R\$750,00
MAPA	1	R\$150,00		R\$150,00

CONSULTAS / PARECER				TOTAL
CONSULTA CARDIOLOGICA	QUANT	VALOR CONV.		
	30	R\$150,00		R\$4.500,00
PARECER CARDIOLOGICO	20	R\$180,00		R\$3.600,00
CONSULTA CIRURGIÃO TORACICO	1	R\$150,00		R\$150,00
PARECER CIRURGIÃO TORACICO	1	R\$180,00		R\$180,00

HEMODINAMICA				TOTAL
CATERETERISMO	QUANT	VALOR CONV.		
	2	R\$3.000,00		R\$6.000,00
ARTERIOGRAFIA CEREBRAL E PERIFERICA	2	R\$3.000,00		R\$6.000,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				TOTAL
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	QUANT	VALOR CONV.		
	10	R\$300,00		R\$3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL	10	R\$500,00		R\$5.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS	10	R\$250,00		R\$2.500,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES EXTERNO-CLAVICULA	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES OMBRO	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES COTOVELOS	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES PUNHOS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACO	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES COXO-FEMURAIS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES JOELHOS E PÉS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	10	R\$250,00	R\$2.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	3	R\$250,00	R\$750,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	10	R\$300,00	R\$3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES/LARINGE)	2	R\$250,00	R\$500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SAGMENTOS APENDICULARES	1	R\$250,00	R\$250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX (PULMONAR)	5	R\$300,00	R\$1.500,00
TOTAL			R\$52.720,00

CIRURGIAS CARDIACAS	QUANT	VALOR CONV.	TOTAL
OBS: OS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO, QUE NÃO COSTE DESTA RELAÇÃO, PODERÁ SER INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL PARA NEGOCIAÇÕES PONTUAIS.			

Barbalha-CE, 13 DE JULHO 2022



Ofício nº 071/2022

Penaforte – Ce, 19 de julho de 2022

Exmo. Sr.
Petrúcio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Penaforte, Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 064
Em 26/07/2022
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, através do presente, estamos encaminhando, a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 012/2022: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO OTILLIA CORREIA SARAIVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares, renovamos, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Cordialmente,

Maria Gerlany Gomes dos Santos

MARIA GERLANY GOMES DOS SANTOS

Procuradora Geral Municipal

Portaria nº 027/2022 – OAB/CE 42.382